

Aviso de desligamento do Programa de Pós-graduação em Agronomia/Produção Vegetal

Tendo em vista a Reunião do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Agronomia, realizada no dia 27 de abril de 2017, comunicamos aos discentes abaixo relacionados, que se enquadram nos critérios de desligamento, de acordo com a Resolução nº 50 de 10 de julho de 2009, para apresentarem manifestação por escrito, junto à Coordenação deste Programa, num prazo de 10 dias úteis a partir desta data.

Matrícula	Justificativa
20132030415	VII. Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento;
20132030411	VII. Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento;
20142030414	VII. Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento;
20142030417	VII. Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento;
20132030421	II. Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 27 deste Regimento; VII. Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento;
20132030419	II. Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 27 deste Regimento;
20132030420	III. Ter sido reprovado duas vezes numa mesma atividade acadêmica;
20142030018	II. Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 27 deste Regimento;
20152030002	I. Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas no Regimento Interno do Programa;

Rio Branco, 3 de maio de 2017